

LEI Nº. 435/2011

Dispõe sobre o piso remuneratório dos profissionais do magistério público da educação básica municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pavão, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O piso remuneratório dos profissionais do magistério público da educação básica municipal passa a ser de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), atendendo-se à jornada semanal de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º. O Executivo Municipal procederá revisão do plano de carreiras e do estatuto do magistério municipais no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pavão-MG, 03 de outubro de 2011.



Antônio Carlos de Almeida Ruas

Prefeito Municipal

A SANÇÃO

Em, 29 de NOVEMBRO de 2011



Prefeito Municipal de Pavão - MG